



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1904 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 11 DE JUNHO DE 2024

## Curso sobre contratos administrativos com inscrições abertas

Aulas serão ministradas na Estácio de Jacuecanga  
e fazem parte projeto ECG Presente

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ), por meio de sua Escola de Contas e Gestão (ECG), tem disponibilizado para Angra dos Reis cursos de aperfeiçoamento voltados para os servidores públicos. A iniciativa faz parte do projeto ECG Presente: Educação Itinerante do TCE-RJ, que em Angra conta com o apoio da Prefeitura, por meio da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Seguem abertas as inscrições para o último dos cinco cursos que foram disponibilizados em Angra, “Contratos Administrativos sob a Ótica da Lei nº 14.133/2021”, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas e indiretas da União, estados e municípios. As aulas são presenciais, ministradas na Universidade Estácio de Sá, em Jacuecanga. As inscrições podem ser feitas até o dia 12 de julho, por todos os servidores (efetivos e comissionados) cujas atividades se relacionem com o conteúdo do curso, da Prefeitura, fundações e autarquias municipais, pelo seguinte endereço:

[https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/ecg\\_presente](https://www.tcerj.tc.br/portalecg/pagina/ecg_presente)

O projeto ECG Presente: Educação Itinerante do TCE-RJ constitui-se na realização de atividades de capacitação em municípios selecionados, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Superior da ECG/TCE-RJ, das principais regiões do Estado do Rio de Janeiro, que servem como polos para os municípios próximos. É o caso de Angra dos Reis, um dos polos da região sul-fluminense.

A vinda dos cursos atende às solicitações da CGM junto ao TCE-RJ. Neste mês de junho, ainda serão ministradas as



aulas do curso “Tomada de Contas, Tomada de Contas Especiais e Ex-officio: Aspectos Gerais”. Também foram oferecidos em Angra os cursos “Licitações, Procedimentos Auxiliares, Inexigibilidade sob a Ótica da Lei nº 14.133/2021”, “SIGFIS 2024 - Novo Módulo Contábil / Orçamentário” e “A Nova Lei de Licitações e seu Impacto nas Compras Públicas”.

### Mais informações

- ✓ Curso: Contratos Administrativos sob a Ótica da Lei nº 14.133/2021
- ✓ Fim do período de inscrição: 12/7
- ✓ Aulas: 12 a 16/8
- ✓ Horários: 12/8, das 13h30 às 16h; 13/8, das 9h às 17h; 14/8, das 9h às 17h; 15/8, das 9h às 17h; 16/8, das 10h às 12h30.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**TÂNIA GOMES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES**  
Secretária de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**RENALDO DE SOUSA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de  
Água e Tratamento de Esgoto)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### PORTARIA Nº 159, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Ana Carolina Henrique Dias, Monitor de Educação Especial**, Matrícula nº 28146, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 02/02/2024 a 31/03/2024, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024020649.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### PORTARIA Nº 160, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Ranielly Ferreira, Docente II**, Matrícula nº 29703, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 01/02/2024 a 30/03/2024, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº

2024020652.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### **PORTARIA Nº 161, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Pollyanna Regina Gonçalves Pereira, Docente II**, Matrícula nº 28783, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 01/02/2024 a 30/03/2024, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024020656.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### **PORTARIA Nº 162, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, iniciar os trabalhos visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Levi Caetano dos Santos Júnior, Docente II**, Matrícula nº 30509, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 21/02/2024 a 30/04/2024, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024020654.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por mais 15 dias.

**DANIEL DO CARMO NEVES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### **PORTARIA Nº 166, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

**O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Carlos Henrique Silva Pedrazas**, Matrícula nº 22387, Cirurgião Dentista, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 01/11/2023 a 30/12/2023, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024014425.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

**DANIEL DO CARMO NEVES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PORTARIA Nº 167, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Ana Paula de Souza, Monitor de Educação Especial**, Matrícula nº 28787, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 01/11/2023 a 28/11/2023, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024014430.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PORTARIA Nº 168, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a **Adelson Souza Santos** Matrícula nº 26923, Docente II, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço de 08/11/2023 A 30/01/2024, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024014429.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**PORTARIA Nº 169, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

**RESOLVE:**

Art. 1º – PRORROGAR os trabalhos, sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, **pelo período de 15 dias**, visando apuração de possível inassiduidade habitual atribuído a **Fernando Carvalho da Silva**, Matrícula nº 29481, Berçarista, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço no período de doze meses, janeiro a dezembro de 2023, conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 2024014427.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747, do Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no § 2º, do artigo 134 da Lei nº 412/95, **FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tomarem conhecimento**, que no Município de Angra dos Reis **tramita os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024014427**, onde figura como servidor indiciado, **FERNANDO CARVALHO DA SILVA – Matrícula nº 29481** e, como não foi possível citá-lo no último endereço informado, e, para que no futuro não alegue ignorância em relação ao referido procedimento disciplinar, MANDOU O SR. PRESIDENTE lavrar o presente Edital, para **FERNANDO CARVALHO DA SILVA** possa se defender nos autos do referido processo e, querendo, **apresentar sua Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte da data da publicação desse Edital**, bem como, querendo, ter vistas e fazer cópias do supramencionado processo, estando o mesmo à disposição na Secretaria de Administração, sito à Avenida Osvaldo Neves Martins nº 48, São Bento, Angra dos Reis.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA CPADS



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES Nº 098/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOP FLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** O objeto da presente contratação é a prorrogação da Contrato da prestação de serviços de locação de veículos automotores, inclusive dois veículos blindados, equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, pelo prazo de 6 (seis) meses, para uso da Secretaria de Segurança Pública, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial do motorista, dos passageiros, e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do(s) veículo(s) próprio(s), veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente, total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente, conforme descrições e quantitativos constantes do Termo de Referência, do instrumento convocatório, sendo formalizado no presente Contrato o quantitativo abaixo descrito:

Item	Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total(R\$)
01	02	Locação de veículo modelo sedan; com blindagem nível III-a; sem motorista; motor com potência até 165 CV; movido a gasolina ou etanol; distância entre eixos de 2640mm - 2860mm; 04 portas; capacidade para 05 passageiros; equipado com rádio FM, com entrada USB; direção elétrica ou eletro-hidráulica; com ar-condicionado; freios abs e distribuição eletrônica de frenagem; vidro elétrico e trava elétrica nas 4 portas; seguro por conta da contratada. Veículo na cor branca, ano 2021 (mínimo); Sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, seguro total por conta da contratada, no regime de quilometragem livre, tipo passeio. Equipado com rastreador online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território brasileiro, que forneça relatório diário do veículo e disponibilização de senha do sistema para acesso online pelo contratante/locatário.	16.483,32	R\$ 99.998,08
TOTAL A CONTRATAR				R\$ 99.998,08

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 07/06/2024 e término em 07/12/2024.

**VALOR:** O valor global do presente termo corresponde a R\$ 99.998,08 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos), sendo o valor mensal no valor de R\$ 16.483,32 (dezesesse mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 35.3501.06.181.0212.2164.33903303, Ficha: 20242213, Fonte: 15000000 Nota de Empenho: nº 23, de 28/05/2024, no valor de R\$ 99.998,08 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública às fls. 585, constante no processo administrativo nº 2023014175 de 12/04/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2024

ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2024.

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 009/2024/SAAE**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica dos fornecedores, conforme listado abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
256	87,88,89	ESPECTRO ENG LTDA	20.684,92	Por se tratar de despesa essencial para o funcionamento da Autarquia.
249	3	V7 NEGÓCIOS LTDA	3.497,80	

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020-2024-B****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024**

**VALIDADE: 09/06/2025**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2023047009, homologado em 07 de Junho de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1902, de 07 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de nutrição parenteral por via central e periférica, que atendam às demandas do Hospital Municipal da Japuiba – HMJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA	
				UNIT.	TOTAL		
2	1200	BOLSA	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA (PERIFÉRICA): POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – ENTRE 1400 E 2000 KCAL; ENTRE 1500 E 2100ML – BOLSA	R\$ 245,99	R\$ 295.188,00	NUTRIFLEX LIPID PERI / B. BRAUN	
					R\$ 295.188,00		
EMPRESA:JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda							
CNPJ: 04.380.569/0001-80							
ENDEREÇO: Rua Pedro Zangrande nº 1215, Jardim Limoeiro, Serra – ES, CEP: 29.164-020							
TELEFONE: (27) 3324-1878							

E-mail: jrgdist@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Andre Luiz do Nascimento
CPF: 042.XX.307-05
RG: 10.XXX.149-5 IFP/RJ

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.



Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

### **REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

**RENATA DE SOUSA**

PREGOEIRA

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO**

JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020-2024-C**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024**

**VALIDADE: 09/06/2025**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2023047009, homologado em 07 de Junho de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1902, de 07 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de nutrição parenteral por via central e periférica, que atendam às demandas do Hospital Municipal da Japuiba – HMJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR PREGÃO		MARCA
				UNIT.	TOTAL	
3	1200	BOLSA	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA (CENTRAL): POLIAMINOÁCIDOS + GLICOSE + EMULSÃO LIPÍDICA + ELETRÓLITOS – ENTRE 700 E 1200 KCAL; ENTRE 800 E 1200ML – BOLSA	R\$ 320,00	R\$ 384.000,00	FRESENIUS KABI
					R\$ 384.000,00	
EMPRESA: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 36.958.637/0001-32						
ENDEREÇO: Rua dos Cravos, nº 55, Nova Piam, Belford Roxo - RJ CEP: 26.115-090						
TELEFONE: (21) 3950-2122 / (21) 99609-2077						
E-mail: licitacoes@medkahospitalar.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo de Figueiredo Addison						
CPF: 122.XXX.357-11						
RG: 047XXX23119 Detran/RJ						

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;



- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata

de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

### **REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90009/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

**RENATA DE SOUSA**

PREGOEIRA

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**RODRIGO DE FIGUEIREDO ADDISON**

MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 183/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 002/2024/SUPJ** ao Contrato nº **183/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para obra de construção da Praça da Itinga, localizada na Rua Mato Grosso, s/nº no Município de Angra dos Reis – RJ.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60(sessenta) dias, tendo início em **11/06/2024** e término em **09/08/2024**.



**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls.1410 à 1411 do Processo Administrativo nº 2023019001, datado de 18/05/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024

ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2024.

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

#### **ERRATA**

Na publicação da **Portaria 070/2024/SEJIN** do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1882, de 07 de maio de 2024, página 35.

**ONDE SE LÊ:**

#### **RESOLVE**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de abril de 2024.

**LEIA-SE:**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

produzindo efeitos a contar de 16 de março de 2024.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024**

**PROCESSO SEI Nº 2024-07000114**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total com cobertura contra colisão e incêndio, bem como contra terceiros (cobertura física e material), assistência técnica 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento dos estudantes residentes no Município de Angra dos Reis e contemplados pelo Programa Transporte Social Universitário instituído na forma da Lei Municipal nº 3.173/2013 e Decreto nº 12.507/2022 (Anexo I), por um período de 12 meses.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 26/06/2024, às 10:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO**  
PREGOEIRA

#### **ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Errata da Ata de Registro nº 058/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90.008/2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, nº 1901, do dia 05 de junho de 2024, nas páginas 09, 10 e 11.

**Onde se lê:**

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POR SECRETARIA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
------	---------------	---------	----------------	-----------------------	----------------------	-------------

01	100.264	UNID.	Especificações: Medida: 60x90cm de altura Cor: Branco Superior: Boca aberta Fundo: Costurado / dobra 3cm Peso suportado: 50 kg Tecido: Convencional 54gm Tecido convencional de alta resistência. CATSER: 307451	SDR 100.000 SUPJ 264	R\$ 1,25	R\$ 125.330,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais)						

**Leia-se:**

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. POR SECRETARIA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL
01	100.264	UNID.	Sacos de Ráfia Especificações: Medida: 60x90cm de altura Cor: Branco Superior: Boca aberta Fundo: Costurado / dobra 3cm Peso suportado: 50 kg Tecido: Convencional 54gm Tecido convencional de alta resistência. CATMAT: 307451	SDR 100.000 SUPJ 264	R\$ 1,25	R\$ 125.330,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 125.330,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais)						

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

**CARLOS KAZUO JASBICK TONACK**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a AKRON CONTROLE PROFISSIONAIS DE PRAGAS LTDA.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE VETORES, PRAGAS, POMBOS E MORCEGOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DEPENDÊNCIAS DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS E UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Item	Quantidade (meses)	Área interna	Área externa	DESCRIÇÃO
01	12	22.418,86 m <sup>2</sup>	15.622,81 m <sup>2</sup>	Controle de vetores e pragas urbanas. Desinsetização / desinfestação / descupinização / desratização (Intuito de combater e controlar: formigas, baratas, escorpões, mosquitos, marimbondos, pulgas, cupins, piolhos, percevejos, carrapatos, aracnídeos, quilópodes e/ou diplópodes e roedores) e manejo integrado para controle de morcegos e pombos.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.

**VALOR:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 669.900,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

- Programa de Trabalho: 27.2701.10.122.0204.2209.339039.16350000; Ficha: 20242960; Nota de Empenho: 922, de 10/05/2024, no valor de R\$ 39.372,50;
- Programa de Trabalho: 27.2701.10.122.0204.2209.339039.16000000; Ficha: 20242961; Nota de Empenho: 923, de 10/05/2024, no valor de R\$ 170.861,12;
- Programa de Trabalho: 27.2701.10.301.0204.2209.339039.16000000; Ficha: 20242962; Nota de Empenho: 925, de 10/05/2024, no valor de R\$ 157.535,12;
- Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0181.2233.339039.16210000; Ficha: 20242963; Nota de Empenho: 926, de 10/05/2024, no valor de R\$ 20.532,68;
- Programa de Trabalho: 27.2701.10.302.0181.2152.339039.16320000; Ficha: 20242964; Nota de Empenho: 927, de 10/05/2024, no valor de R\$ 30.386,08.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde através do Termo de Homologação n.º 011/2024/SSA às fls. 558, constantes do Processo Administrativo n.º 2023009159.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**

**NOTIFICAÇÃO Nº 4921/2024**

**Notificado:** MARIO JORGE DO NASCIMENTO  
**Endereço:** RUA MANOEL ROSÁRIO, 66, A, FORTALEZA  
**Matrícula:** 1690725-6

**NOTIFICAÇÃO:** SANAR VAZAMENTO INTERNO, POIS TAL VAZAMENTO VEM OCASIONANDO DESPÉRDICIO E ALTO CONSUMO, EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO 2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE

05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

**Data da Notificação:** 17/05/2024

ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2810/2024**

**AUTUADO:** MARCOS ROGELIO CONÇALVES CORREIA  
**ENDEREÇO:** AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE  
CASTRO, 1062 - PARQUE MAMBUCABA  
**MATRÍCULA:** 20189-8  
**DATA DA AUTUAÇÃO:** 23/05/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA)  
DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 1.540,00 (MIL  
QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)** OU ENTRAR COM  
RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR  
DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS  
LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXI-  
MA CONTA DE ÁGUA DESTE IMÓVEL.

**INFRAÇÃO:** INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE  
ÁGUA, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 –  
ARTIGO 90, ANEXO III, ITEM VIII.**

ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 4769/2024**

**Notificada:** JOICE MARIA JORDÃO  
**Endereço:** RUA DOCE DELTA, 430 - JACUACANGA  
**Matrícula:** 29463-2

**NOTIFICAÇÃO:** REFAZER OU SUBSTITUIR INSTALAÇÃO  
INTERNA DEFEITUOSA, EM CUMPRIMENTO DO **DE-  
CRETO 2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRA-  
ZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEI-  
TARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DE-  
CRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRE-  
TO 2735/2003.**

**Data da Notificação:** 31/05/2024

ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 4920/2024**

**Notificado:** JAIRO C GONCALVES  
**Endereço:** RUA THEÓPHILO MASSAD, 431 - BALNEÁRIO  
**Matrícula:** 1293621-9

**NOTIFICAÇÃO:** REPARAR OU SUBSTITUIR AS INS-  
TALAÇÕES INTERNAS DEFEITUOSAS, DEVIDO AO  
ALTO CONSUMO, EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO  
2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE  
05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEI-  
TARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DE-  
CRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRE-  
TO 2735/2003.**

**Data da Notificação:** 17/05/2024

ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E  
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 4922/2024**

**Notificado:** EDUARDO DE SOUZA  
**Endereço:** RUA TOM JOBIM, 6 – PARQUE MAMBUCABA  
**Matrícula:** 47928-4

**NOTIFICAÇÃO:** LIMPAR E OU CONSTRUIR FOSSA, FIL-  
TRO, CAIXA DE GORDURA E SUMIDOURO DE ACORDO  
COM OS PADRÕES, EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO  
2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE  
05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEI-

TARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

**Data da Notificação:** 23/05/2024

ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 4996/2024**

**Notificada:** CELINA VILANOVA DA SILVA OLIVEIRA

**Endereço:** TRAVESSA FERREIRA SANCHES, SN - PARQUE MAMBUCABA

**Matrícula:** 59189-0

**NOTIFICAÇÃO:** LIMPAR OU CONSTRUIR FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO DE ACORDO COM OS PADRÕES DESTA SAAE, EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO 2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

**Data da Notificação:** 23/05/2024

ANGRA DOS REIS,  
06 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**NOTIFICAÇÃO Nº 4609/2024**

**Notificado:** BENEDITO CANDIDO DE OLIVEIRA

**Endereço:** RUA JOSE LUIS DE SOUZA, 51 - SERRA D'ÁGUA

**Matrícula:** 2119-9

**NOTIFICAÇÃO:** CONSTRUIR OU INSTALAR CAIXA DE

GORDURA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO IMÓVEL E LIGA-LA APÓS TRATAMENTO AO SISTEMA DE FOSSA EXISTENTE, EM CUMPRIMENTO DO **DECRETO 2735/2003** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA SUJEITARÁ O NOTIFICADO AS SANÇÕES PREVISTAS NO **DECRETO 9958/2015**, ONDE ALTERA O **ART. 90 DO DECRETO 2735/2003**.

**Data da Notificação:** 20/05/2024

ANGRA DOS REIS,  
06 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2927/2024**

**AUTUADO:** ADONIAS MARCOLAN DA COSTA

**ENDEREÇO:** RUA JOSÉ ALVES, 88, NOVA ANGRA

**MATRÍCULA:** 56080-4

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 20/05/24

FICA O AUTUADO INTIMADO PARA EM 30 (TRINTA) DIAS A PAGAR A MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)** OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. APÓS ESSE PRAZO, ESTAREMOS LANÇANDO O VALOR DA REFERIDA MULTA NA PRÓXIMA CONTA DE ÁGUA DESTA IMÓVEL.

**INFRAÇÃO:** INTERVENÇÃO NOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DA DERIVAÇÃO PREDIAL, FICANDO INCURSO NO **DECRETO 9.558/2015 – ARTIGO 90, ANEXO III, ITENS II E XIX**.

ANGRA DOS REIS,  
06 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO Nº 111/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 093/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DE CEMEI MARIA LÚCIA CARDOS PEREIRA - MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa)** dias, tendo início em **27/06/2024** e término em **24/09/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 §1º, inciso I da Lei 8666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho em 10/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do processo administrativo nº 2023010025

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 008/2024/SIOP**

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA** reinicie os serviços do objeto referente ao processo **2023010142 – CONTRATO 113/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DO CEMEI PARQUE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS/RJ**. A partir de 20/06/2024

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTOS Nº 010/2024/SAAE**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor **REALIZA FÊNIX EMP. E CONST. LTDA**, conforme abaixo:

EMPENHO	NOTA FISCAL	VALOR	JUSTIFICATIVA
140	150	R\$ 38.870,70	Por se tratar de uma despesa essencial ao devido andamento das atividades das Autarquia.

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 099/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 124/2024/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e a UNILOC GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, firmado em 14/05/2024, com fulcro no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designado o servidor WESLEY ABEL MARIANO, matrícula nº 20420, para exercer a Gestão do Contrato nº 124/2024/SSA, Processo nº 2023021729, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ELÉTRICOS (MODELO “CARRINHO DE GOLFE”), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGUROS DE ACIDENTES E DE RESPONSABILIDADE CIVIL, INCLUINDO CONDUTOR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA E 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.

Art. 2º – Fica designado o servidor ADRIANO PERES, matrícula nº 27192, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designada a servidora DEYRDRE BAPTISTA POSSIDELI, matrícula nº 4501546, para exercer a suplência da gestão

do mesmo contrato.

Art. 4º – Fica designado o servidor WILLIAM DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 292555, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SSA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a acréscimo, supressão e readequação do cronograma de desembolso do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023/SSA, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital e Maternidade de Angra dos Reis/HMAR, localizado na Rua Dr. Coutinho, nº 84, Centro – de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e seus anexos.

**ACRÉSCIMO:** O valor total do acréscimo é de R\$ 11.413.398,00 (onze milhões e quatrocentos e treze mil e trezentos e noventa e oito reais), conforme aprovação da Emenda Parlamentar 39157.029000/1230-13.

**SUPRESSÃO:** O valor total da supressão é de R\$ 3.304.217,00 (três milhões e trezentos e quatro mil e duzentos e dezessete reais), relativos a equipamentos inicialmente previstos para aquisição no

Termo de Colaboração, que foram posteriormente contemplados através da Emenda Parlamentar 39157.029000/1230-13.

**READEQUAÇÃO:** A readequação do cronograma de desembolso será conforme Anexo 1: “Repactuação do cronograma de desembolso”, constante de fls. 7139 e 7140 do Processo Administrativo nº 2022045580.

**DOTAÇÃO:** A despesa com a execução do presente termo aditivo, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.2755.335085.16000000, Ficha 20243037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1013, de 29/05/2024, no valor de R\$ 2.000.000,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2755.335085.16350000, Ficha 20243101, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1014, de 29/05/2024, no valor de R\$ 1.133.535,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.04.122.0129.2755.335092.16350000, Ficha 20243102, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1015, de 29/05/2024, no valor de R\$ 1.239.204,06; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.1687.335085.16000000, Ficha 20243105, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1016, de 29/05/2024, no valor de R\$ 2.500.000,00; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.1777.335085.16010000, Ficha 20242902, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1017, de 29/05/2024, no valor de R\$ 11.413.398,00;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Despacho às fls. 7137 e 7138, constante do processo nº 2022045580.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo nº 2022045580.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 080/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor Kaio Cardoso Leite, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no Processo.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024021688

**II – CREDOR:** Kaio Cardoso Leite

**III – CNPJ:** 35.730.696/0001-68

**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no Processo.

**V – OBJETO:** Contratação do cantor KAIO CARDOSO LEITE para 01 (uma) apresentação na “Festa Sagrado Coração de Jesus”, no bairro Monsuaba, em Angra dos Reis, no dia 12/06/2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VII – DO PRAZO:** A apresentação acontecerá no dia 12/06/2024.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme consta no Processo.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme consta no Processo.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024021688.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha n.º 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV –** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2024021688, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Kaio Cardoso Leite, CNPJ: 35.730.696/0001-68, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE JUNHO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **PORTARIA Nº 31/2024**

**A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xx, como **Gestor do contrato** para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024021688-CONTRATAÇÃO DO CANTOR KAIO CARDOSO LEITE, PARA (1) UMA APRESENTAÇÃO NA FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 12/06/2024.

Processo nº 2024021534-CONTRATAÇÃO DO CANTOR PRIMO, PARA (1) UMA APRESENTAÇÃO NA FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 16/06/2024.

Processo nº 2024021493-CONTRATAÇÃO DO GRUPO AGLOMEROU, PARA (1) UMA APRESENTAÇÃO NA FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 14/06/2024.

Processo nº 2024020226-O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR ALAN

RAMOS SOARES, NO EVENTO 'FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS' NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS NO DIA 07/06/2024, EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024020255-A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR ERICKINHO, REPRESENTADO PELA EMPRESA JULIENE DE OLIVEIRA PARA (1) UMA APRESENTAÇÃO NA FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 09/06/2024.

Processo nº 2024019231-O OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR BRAISS REPRESENTADO PELA EMPRESA B A OSS PRODUÇÕES, NO EVENTO "FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS?" NO DIA 07/06/2024, NO EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024020664-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS TOCATAS DA BANDA DE MUSICA JARDIM SARMENTO NAS FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E FESTA SÃO PEDRO E SÃO PAULO SENDO NOS DIAS 16 E 30/06/2024.

Processo nº 2024020524-A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS, PARA (1) UMA APRESENTAÇÃO NA FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 14/06/2024.

Processo nº 2024020512-CONTRATAÇÃO DA DUPLA JÔ E SAMUEL, REPRESENTADO PELA EMPRESA PM MONTEIRO PRODUÇÃO MUSICAL PARA (1) UMA APRESENTAÇÃO NA FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, NO BAIRRO MONSUABA EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 15/06/2024.

Processo nº 2024020789-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÃO DO CANTOR ??DAVI DIAS?? NO EVENTO FESTA JUNINA DO FRADE E DA RIBEIRA NOS DIAS 07 E 08/06/2024.EM ANGRA DOS REIS

Processo nº 2024020887-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÕES DO CANTOR EDSON VICENTE NO EVENTO ARRAÍÁ DO FRADE E DA RIBEIRA NOS DIAS 07 E 09/06/2024. EM ANGRA DOS REIS.

Processo nº 2024020802-OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÃO DO GRUPO NOSSO SOM REPRESENTADO POR LUCAS DA COSTA OVÍDIO

NO EVENTO FESTA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E ARRAÍÁ DO FRADE NOS DIAS 08 E 15/06/2024.

Designar o servidor Douglas Lopes da Silva, matrícula nº 27.907 e CPF nº 138.xxx.987-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 24 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 11 DE JUNHO DE 2024.

**BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

#### **PORTARIA Nº 002/2024/SGRI.SECO**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor FABRÍCIO NASCIMENTO OSTROWSKI matrícula nº 31218 em substituição da servidora GERUSA SILVEIRA GUIMARÃES, matrícula nº 29698, como gestor dos Contratos/Empenhos abaixo entre o Município de Angra dos Reis e as seguintes empresas abaixo:

- SOMMA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – Contrato nº 021/2022 – Processo nº 2021015215.
- MICROTARGET MARKETING E PUBLICIDADE LTDA EPP – Contrato nº 085/2021 – Processo nº 2021021993.
- JULIO CESAR DE SOUZA AMENDOLA/ LUIZ CLAUDIO DE SOUZA AMENDOLA – Contrato nº 059/2022 – Processo nº 2022013285

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 21 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

**FABRÍCIO NASCIMENTO OSTROWSKI**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.020/2024****PROCESSO Nº.:** 2024007244

**OBJETO:** Prestação de serviços de contratação de empresa especializada para atuar como verificador independente na aferição do desempenho e da qualidade dos serviços prestados pela concessionária do contrato de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, destinada à realização de investimentos e à prestação de serviços para construção, operação, gestão e manutenção do novo centro administrativo sustentável do Município de Angra dos Reis/RJ, sob o conceito de smart building, e exploração comercial do edifício anexo.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 27/06/2024, às 09:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA  
PREGOEIRO

**PORTARIA Nº 050/2024/SDSP**

**A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ**, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **FÁVIA SIMIONATO GONÇALVES PORTO**, matrícula 31070, para fazer a gestão do contrato relacionado a seguir, em substituição a **IRIS ADERLANE GOUVEIA FERNANDES**, matrícula 27167:

**CONTRATO 152/2023**, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE TRADUÇÃO AUTOMÁTICA DE TEXTOS E IMAGENS DE PÁGINAS DA INTERNET EM PORTUGUÊS PARA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (AR. 25 DA LEI 8.666/93) COM A ÚNICA EMPRESA EXCLUSIVA PARA COMERCIALIZAÇÃO DO MESMO: HAND TALK TECNOLOGIA S.A..

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 825/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.343, de 14 de maio de 2024, e Processo Administrativo nº 2024020214, datado de 03 de junho de 2024.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, **LIVIA SILVA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Assessora de Política Pública para Mulheres, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 23 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 826/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 11.858, de 30 de dezembro de 2020, e Memorando nº 075/2024/SEV, da Secretaria de Eventos, datado de 05 de junho de 2024,

**RESOLVE:**



**DISPENSAR CAROLINE SOUZA DA ROCHA**, Matrícula 17572, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria de Eventos, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**PORTARIA Nº 827/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e Memorando nº 076/2024/SEV, da Secretaria de Eventos, datado de 05 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR, CAROLINE SOUZA DA ROCHA**, Matrícula 17572, para o Cargo em Comissão de Assessor de Marketing e Eventos, da Secretaria de Eventos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**

SECRETÁRIO DE EVENTOS

**PORTARIA Nº 828/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SSP/SECRETARIO nº 96, da Secretaria de Segurança Pública, datado de 10 de junho de 2024,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR CEDRIC DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Postura, da Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública, da Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 10 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 110/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 110/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE HVAC E REESTRUTURAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLVIO DE CASTRO GALINDO - CAMORIM GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais **90 (noventa)** dias, tendo início em **27/06/2024** e término em **24/09/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57 §1º, inciso I da Lei **8666/93**

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho em 10/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do processo administrativo nº 2023008673

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

## PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

### ATO Nº 211/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00852.02.14-2024;

#### R E S O L V E:

1 – **Exonerar**, com efeitos a contar de 30 de maio de 2024, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no **Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho**, o seguinte servidor:

- ROSELAINÉ RODRIGUES PEREIRA**, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP I-B, matrícula 7655.

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
10 DE JUNHO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

### ATO Nº 212/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NOS ARTIGOS

24 AO 30, DO CAPÍTULO IV, DA RESOLUÇÃO 009/2011 E NA RESOLUÇÃO 007/2022, BEM COMO, AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 02571.02.73-2023, DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL;

#### R E S O L V E:

1 – **Homologar a PROMOÇÃO** e empossar a servidora abaixo listada na classe II que pertence o cargo que ocupa, na mesma carreira, conforme classificação e conforme Resoluções 009/2011 e 007/2022.

Grupo ocupacional	Cargo	Nome – Matrícula
Nível Superior	Analista Parlamentar II	DÉBORA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 7062

2 – A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,  
10 DE JUNHO DE 2024.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE

### ATO Nº 213/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 01100.02.44-2019;

#### R E S O L V E:

1 – Fica designado a partir de 03 de junho de 2024, o servidor **JORGE TIAGO DO NASCIMENTO**, Gerente de Controle de Terceirizados, matrícula 8647, *em substituição* Ex-gerente de Controle de Terceirizados, DAVID NASCIMENTO DE OLIVEIRA ROSA, matrícula 8297, como fiscal do Contrato n.º 008/2019, 2º Termo de Apostilamento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 19.214.084/0001-94, cujo objeto é a prestação de serviço de vigia desarmada, visando atender as

necessidades desta Casa Legislativa.

2 - O presente Ato vigera até o término do referido termo/contrato e/ou a substituição dos referidos fiscais.

3 - A despesa decorrente do presente Ato ocorrerá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

11 DE JUNHO DE 2024.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Processo nº 00233.02.60-2024

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E  
ATHUS TECNOLOGIA UNIPESSOAL LTDA

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 009/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do módulo legislativo, previsto no item 02 do instrumento contratual, representando um percentual de supressão de 15% (quinze por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato

nº 009/2022, referente à contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviço de sistema de gestão em documentos eletrônicos, que permita criar, editar, compor, salvar, criptografar, encaminhar e assinar documentos legislativos, tramitando entre as unidades da Câmara, bem como executar as tarefas diárias de análise, despachos e demais atos do Poder Legislativo, para atender à Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula primeira, § 1º e 2º do instrumento contratual.

**PREÇO:** O valor global da supressão objeto do presente Termo Aditivo é de R\$ 6.825,84 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo contida no Id 587.708 do processo nº. 00233.02.60-2024.

O valor mensal do Contrato após o presente Termo Aditivo é de R\$ 15.471,90 (quinze mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos), perfazendo o valor global de R\$ 185.662,80 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início no dia 10/06/2024.

**AUTORIZAÇÃO:** 07/06/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula primeira, § 1º e 2º do instrumento contratual.

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**

PRESIDENTE



# Prefeitura apoia eventos nos bairros

Programações gratuitas levam mais lazer e diversão para a população



Com o objetivo de contribuir para proporcionar cultura e lazer gratuitos para a população, a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Eventos, vem apoiando diversas atividades nos bairros. A Festa Junina da Ribeira e a Festa da Colheita, na Japuíba, são alguns dos eventos que vão acontecer neste final de semana.

A Festa da Colheita ocorre de hoje (7) até domingo (9), no terreno ao lado da Igreja Wesleyana, na Japuíba. A programação começa todos os dias às 19h e contará com apresentações musicais e brincadeiras. Nesta sexta-feira, quem se apresenta é a cantora Fabiana Sinfrônio; no sábado, artistas da região vão animar o público e, no domingo, Samuel Mesias encerra a festividade.

No Frade, o agito vai ficar por conta da Festa da Roça, que terá início nesta sexta (7) e terminará no domingo (9),

na Rua Boa Esperança. O evento vai contar com música ao vivo, bingo e quadrilhas juninas. A programação começa às 20h, na sexta e no sábado, e às 12h, no domingo.

O Frade vai receber ainda a 4ª edição do Festival de Inverno, de hoje (7) até domingo (9), a partir das 19h30, na Avenida Carlos Borges. Haverá louvor e adoração, brincadeiras e comidas típicas.

O Arraiá da Ribeira é outro destaque na programação de eventos do final de semana. Organizado pela Associação de Moradores do bairro, a festa junina ocorre na sexta (7) e no sábado (8), a partir das 19h, na quadra poliesportiva, na Rua Ilha Pingo d'Água.

Além da quadrilha Emoções Juninas, o público poderá curtir música ao vivo e ainda aproveitar as barraquinhas de comidas típicas.